



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATO Nº 246/2023

Aos dez dias do mês de outubro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador do documento de Identidade RG 45.XXX.3XX-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 376.XXX.338-XX, e de outro lado, a empresa **SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO**, inscrita no CNPJ nº 14.286.243/0001-42, com sede à Rua 7 de setembro, nº 117, Vila Nova, Jupiá/SP, com CEP 11.800-000, contato (13) 99654-7222, endereço de e-mail: projotec.bom@outlook.com, neste ato devidamente representada por **Sueli Lopes de Pontes Raimundo**, portadora do documento de Identidade RG nº 23.XXX.2XX-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 267.XXX.018-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 115/2023 - Proc. Admin. nº 2.777/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio para obtenção/renovação do Auto de Vistoria (AVCB) e/ ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro (CLCB), incluindo mão de obra e materiais necessários para o prédio sede do Paço Municipal, localizado a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro – Miracatu/SP, conforme previsto no item 6.13 do Contrato nº 148/2018 de locação do imóvel. O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 2.777/2023 efetuado pelo Departamento de Administração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO – Serviços de adequação de sistemas de prevenção e combate contra incêndio - Certificado AVCB/ CLCB		
DEPARTAMENTO SOLICITANTE	ITEM/QUANTIDADE	VALOR R\$
Departamento de Administração	01 laudo/renovação	R\$ 8.255,00

1.2. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1.3. O prazo para entrega do AVCB será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogável por igual período mediante justificativa.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2.2. O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

2.3. O valor de **R\$ 8.255,00 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

2.4. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

3.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.3. A diretoria do **Departamento de Administração** é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		312	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		10/10/2023	55
Fonte de Recurso:	01- TESOURO	USUÁRIO FERNANDA.PINZE	
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	VALIDADE
Varição:		115/2023	31/12/2023
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Dispensa	
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO		
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2001 Manutenção do Departamento		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			
TOTAL =>		8.255,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 8.255,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUÊNTA E CINCO REAIS)			

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
- A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10. DA VALIDADE

10.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (16/10/2023 a 13/04/2024).

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 115/2023, Processo nº 2.777/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 16 de outubro de 2023

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

SUELI LOPES DE PONTES RAIMUNDO
CNPJ 14.286.243/0001-42
FORNECEDOR

GESTOR DO CONTRATO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Diretora Fabiana Pradela Sales